



Código Sfinge - 4A31F30A68E62C0375E9EDDDD6939522CA534159

Inexigibilidade de Licitação 008/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, através de sua presidente Sra. Zuleica Maria Sousa Voltolini, torna público, para quem interessar, conforme preceitua a lei nº 14133/2021, artigo 74, inciso I, que autoriza a realizar a inexigibilidade da licitação. **1 Objeto:** Contratação de Assessoramento Técnico em Desenvolvimento institucional, pelo IBAM (Instituto Brasileiro de Administração Municipal) para utilização do serviço por usuários da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, para o período de 01 (um) ano. **2 Contratado:** IBAM (Instituto Brasileiro de Administração Municipal), CNPJ 33.645.482/0001-96. **3 Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade:** A inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda na Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 74, inciso I, para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos. O serviço é necessário para utilização dos postos de trabalhos nos setores da Câmara de Vereadores da cidade de São Bento do Sul. O IBAM mantém uma equipe de especialistas, incluindo mestres e doutores, em várias áreas do conhecimento. Quando a Câmara se associa, está também contribuindo com uma instituição que participa efetivamente do Movimento Municipalista e tem voz ativa em seu acompanhamento, preocupando-se com a defesa dos interesses dos Municípios. Com a contratação da empresa, a Câmara possuirá o acesso a banco de dados com mais de 57.000 (cinquenta e sete mil) pareceres sobre os mais variados ramos do Direito Público. Possibilidade de cadastramento de até cinco usuários no portal "Laboratório de Administração Municipal" que o Instituto mantém na internet, para acesso aos documentos e encaminhamento de consultas, também consultas telefônicas, presenciais e via internet, com pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com a melhor doutrina e jurisprudência. **4 Razão da Escolha do Fornecedor:** A confirmação de que a entidade é uma instituição brasileira,



com a inexistência de fins lucrativos, situação pode ser comprovada pelo exame do regimento ou do estatuto da entidade. Além do mais, é de clareza meridiana que o Instituto realiza atividades de pesquisa e ensino, conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021, não havendo maior dificuldade em defini-los conforme estatuto. A transcrição permite concluir que a inexigibilidade pode ocorrer, existindo estrita compatibilidade e pertinência entre o objeto a ser contratado, independentemente de se tratar de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, e o objetivo social da instituição, ou seja, esta contém em seu regimento ou estatuto a referência a essas finalidades. Ainda demonstra que possui estrutura adequada para a execução do contrato, contemplando todos os níveis necessários para a plena execução dos serviços contratados, conforme as exigências. Por fim, insta salientar que as atividades desempenhadas pelo Instituto possuem caráter de exclusividade, em observância ao fundamento legal do art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. **5 Justificativa do Preço:** O preço ofertado do serviço é compatível com o preço praticado pelo Instituto junto a demais órgãos públicos, conforme a realização de pesquisas, vislumbrando proporcionar maior transparência a contratação em consonância aos princípios basilares que regem a administração pública. **6 Valor:** R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), valor este, despendido em parcela única, com contrato de prestação de serviço anual. **7 Dos Recursos Orçamentários:** As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir: ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul - UNIDADE – 001 - Câmara Municipal de Vereadores - ELEMENTO – 33390390000000000000 - REFERÊNCIA – 1259. Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021.

São Bento do Sul, 13 de março de 2024

ZULEICA VOLTOLINI

PRESIDENTE CÂMARA MUN.VEREADORES